



## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2011-UNEMAT

**CHAMAMENTO Nº 001/2011-UNEMAT** Regido pela Lei nº Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Objeto: Credenciamento de empresa devidamente constituídas como pessoa jurídica, especializada na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços.**

**Da entrega dos envelopes: que estará recebendo, a partir da data de publicação deste no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, até o dia 09 de Agosto de 2011, na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres/MT e até as 14:30 horas do dia 10 de Agosto de 2011, na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP: 78.010-200. (horário oficial de Mato Grosso)**

### SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Data: **10/08/2011**  
**Mato Grosso).**

Horário: **14:30 h (horário oficial de**

**Local:** Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP : 78.010-200.

## CHAMAMENTO Nº 001/2011-UNEMAT

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** Considerando que o concurso público para provimento de cargo efetivo de delegado de polícia do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25125, de 27 de Julho de 2009, está sendo executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Concursos e Vestibulares, a Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT, mediante **DIRETORA da COVEST**, designada pela Portaria nº **871/2010-UNEMAT**, de 08.10.2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar credenciamento na modalidade de **CHAMAMENTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR CANDIDATO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.2.** O local de entrega dos envelopes será na, **na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres/MT até as 18:00 horas do dia 09 de Agosto de 2011 e no dia 10 de agosto de 2011 até as 14h e 30 min na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato**



Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP: 78.010-200. **(horário oficial de Mato Grosso)**

1.3. O local de abertura dos envelopes da sessão pública será na, **na Polícia Judiciária Civil Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP : 78.010-200.**

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente chamamento é o **Credenciamento de empresa devidamente constituída como pessoa jurídica, especializada na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços.**

2.2. A relação detalhada, contendo os testes psicológicos, está disponível com a equipe de psicólogos da SEJUSP, (Myrna Ignez Fortes Almeida – Psicóloga – Telefone: (65)-9226-1981; e Maria Helena dos Santos – Psicóloga da PJC –, Telefone: (65)-9959-4453 ou (65) 3613-5602), nomeados pela PORTARIA N.º 108/2010/GAB/SEJUSP, DE 12 DE JULHO DE 2010, publicada no DOE no dia 12 de Julho de 2010, em seu Art. 9º Designar a Subcomissão para acompanhamento e fiscalização da Fase de Avaliação psicológica do Edital n.º 002/2009-SAD/MT de 27 de Julho de 2009, para acompanhar a execução do Edital n.º 002/2009-SAD, e deverão ser minuciosamente observadas pela empresas quando da elaboração de suas propostas.

2.2.1. A empresa interessada que requerer vista da relação de testes psicológicos para a elaboração de sua proposta, deverá protocolar requerimento na Polícia Judiciária Civil e **endereçado aos cuidados da Psicóloga da PJC (Maria Helena dos Santos), até quatro dias úteis anteriores da Sessão pública marcada para abertura dos envelopes, devidamente acompanhado da documentação jurídica da empresa, documentação de seu representante legal, devidamente autenticados e termo de compromisso e confidencialidade.**

2.2.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário de outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere poderes para representá-la e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em especial para conhecimento da relação detalhada, contendo os testes psicológicos e de guardar sigilo absoluto no que diz respeito a qualquer informação deste concurso que por ventura venha a ter acesso.

2.2.1.2. Fazendo-se representar a empresa pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.1.3. No requerimento obrigatoriamente deverá conter a identificação da empresa e de seu representante legal, com a indicação do



**endereço completo da empresa e de seu representante legal, e-mail e telefone para contato, pedido formal para vista da relação de testes psicológicos para a elaboração de sua proposta.**

**2.2.1.4. A equipe de psicólogos da PJC designada para acompanhamento e fiscalização da fase de Avaliação psicológica do Edital n.º 002/2009-SAD/MT de 27 de Julho de 2009, estará marcando reunião com a empresa interessada em participar do credenciamento, até dois dias úteis anterior a data de realização da Sessão pública de abertura dos envelopes.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. É condição de participação no presente chamamento que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.**

**3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto.**

**3.1.1.1. As empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 01 (um) ano;**

**3.1.1.2. As empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir no mínimo 01(um) profissional, responsável pelas avaliações, com experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 05 (cinco) anos;**

**3.1.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.**

**3.1.3. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 1 (envelope de documentos de habilitação)**

**3.1.4. Para participar do presente chamamento, as empresas que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.**



**3.1.5.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do chamamento;

**3.2.** Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente chamamento que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida neste chamamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**d)** estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Sociedades Cooperativas.

#### **4. DO PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão depositar os envelopes a partir da data de publicação deste no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, até o dia 09 de Agosto de 2011, na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres/MT e até as 14:30 horas do dia 10 de Agosto de 2011, na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP: 78.010-200. **(horário oficial de Mato Grosso)**

**4.2.** Os documentos de habilitação e de propostas devem ser entregues separadamente em envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço), sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



**5.1.** O recebimento dos envelopes se dará a partir da data de publicação deste no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, até o dia 09 de Agosto de 2011, na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres/MT e até as 14:30 horas do dia 10 de Agosto de 2011, na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP: 78.010-200. **(horário oficial de Mato Grosso).**

**5.2.** A abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço será pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3.

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CHAMAMENTO Nº 001/2011 - UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.3.** O envelope da Proposta de Preço deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CHAMAMENTO Nº 001/2011 - UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Documentos de Habilitação - e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.2.** A Proposta deverá cumprir com os requisitos técnicos da relação detalhada, contendo os testes psicológicos.

**6.1.2.** A Proposta deverá conter Especificação Técnica detalhada dos serviços a serem oferecidos, de forma que possibilitem uma completa avaliação das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e das Características Técnicas Pontuáveis;

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



**6.2.2.** A aplicação dos testes de avaliação psicológica será realizada em horário e data futura a ser marcada e publicada pela Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT;

**6.2.3.** Indicar na proposta de preços o endereço e telefone para Informações;

**6.2.4.** Uma única cotação, com preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.3.1.** Todas as avaliações, análises técnicas e documentos relacionados aos serviços das empresas interessadas em se credenciar, serão realizadas por integrantes da equipe de psicólogos da SEJUSP, nomeados pela PORTARIA N.º 108/2010/GAB/SEJUSP, DE 12 DE JULHO DE 2010, publicada no DOE no dia 12 de Julho de 2010, para acompanhar a execução do Edital nº 002/2009-SAD, cabendo a esses a decisão sobre a conformidade ou não das especificações apresentadas.

**6.4.** O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais/serviços sem ônus adicionais.

**6.4.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;

**6.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## 7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados, inseridos no envelope 01, são os seguintes:

7.1.1. Para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

**b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**b.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.**

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).

#### 7.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo de 1 (um)** Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

**b) Declaração que as empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 01 (um) ano;**



**c) Declaração que a empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir no mínimo 01(um) profissional, responsável pelas avaliações, com experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 05 (cinco) anos;**

**7.1.2.** As empresas **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**7.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

**7.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação**



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

**2)** - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3)** - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4)** - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**5)** - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**6)** - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**b)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo de 1 (um)** Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).



**b) Declaração que as empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 01 (um) ano;**

**c) Declaração que as empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir no mínimo 01(um) profissional, responsável pelas avaliações, com experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 05 (cinco) anos;**

**7.1.3.1 – Documentação complementar para não cadastradas:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

**b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**b.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.**

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).

**7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**7.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:**

**a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

**b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.**

**7.3.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:**



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

7.4. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas.

7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.7. A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Presidente considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7.11. Poderá a Presidente declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

7.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por candidato**, observados as especificações, os requisitos técnicos e documentais, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e anexos.

8.2. Aberta à sessão, os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura e as propostas serão rubricadas, pelos presentes, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.



**8.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.4.** A equipe de psicólogos da SEJUSP examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.** Sendo aceitável e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora e credenciada, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.6.** Se a proposta de menor preço ofertada não for aceitável será examinada as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e credenciada e a ela adjudicado os serviços definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.7.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos presentes.

**8.10** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento dos itens deste edital, vinculado à análise e aprovação da proposta apresentada, sendo vedada a preterição de ordem de classificação tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar apresentado a planilha de custo rigorosamente atendendo a legislação vigente, no tocante a encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras exigências pertinentes.

**8.11.** No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da UNEMAT e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ e telefone para contato), na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso. Endereço constante no rodapé.

**9.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.



**9.1.2.** Caberá a Presidente decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre a impugnação interposta.

**9.1.3.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização da sessão.

**9.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**9.3.** As consultas serão respondidas através do site [www.unemat.br/licitacao](http://www.unemat.br/licitacao), que passarão a integrar o presente Edital, sendo as mensagens acessíveis a todos os interessados.

**9.3.1.** No local mencionado no item anterior serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação no prazo legal contado em dias úteis a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.1.1.** Quando concedido o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Não serão acolhidas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

**10.1.2.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Presidente não terá efeito suspensivo.



**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, fará a adjudicação do objeto a empresa vencedora, submetendo o processo administrativo à Autoridade Competente para homologação e contratação.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Sede Administrativa da UNEMAT, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no rodapé deste Edital, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** A adjudicação do objeto a empresa vencedora, ficará sujeita à Homologação da Autoridade Competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**11.2.** A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.2.1.** Após a homologação do credenciamento, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias;

**11.2.2.** A empresa se obrigará a solucionar tempestivamente quaisquer problemas com os serviços prestados, se por ventura não estiverem sendo atendidas às finalidades propostas.

**11.3.** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e alterações.

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que se examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Se a empresa vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.



**11.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão será retomada.

## **12. DO CONTRATO** **(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93)**

**12.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**12.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.5.1** Prestar os serviços de aplicação dos testes de avaliação psicológica que será realizada em horário e data futura a ser marcada e publicada pela Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT;

**12.5.3** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**12.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades legais.

**12.7.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**12.7.1** Receber os materiais/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**12.7.1.1** Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



a) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**12.7.1.2** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto ou a prestação dos serviços.

**12.7.1.3** O recebimento provisório dos serviços/materiais adjudicados não implica sua aceitação.

**12.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**12.10.** O prazo contratual é de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total dos candidatos.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.3.1.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**13.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.



**13.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento, correrão à conta dos recursos dos candidatos.

#### **15. TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)**

**15.1.** Especificações do objeto: O Termo de Referência/Projeto Básico, conforme Anexo I.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelos candidatos indicados para realizarem os testes.

#### **17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)**

**17.1.** A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)**

**18.1.** É facultada a autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.



**18.2.1.** As empresas não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**18.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a UNEMAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento;

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

**18.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo e futuro contrato.

**18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito a Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres/MT, Fone (065) 3221-0002, Fax (065) 3221-0067, até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**18.10.** A homologação do resultado deste chamamento não implicará direito à contratação;

**18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.12.** Poderá a Presidente no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) não comprometam a lisura;
- b) possam ser sanadas, no prazo determinado;

**18.13.** A adjudicação do resultado deste chamamento não implicará direito à homologação;



**18.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos presentes;

**18.15.** Deverão as empresas permanecerem no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**18.16.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente as empresas:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Requerimento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Termo de Compromisso (Confidencialidade);
- e) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) ANEXO VII – Modelo da Declaração para ME e EPP;
- g) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Cáceres / MT; 27 de Julho de 2011.

**IVANETE I. PARZIANELLO CARVALHO**  
Diretora de Concursos e Vestibulares



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO:

Existe a necessidade premente da contratação de empresas especializadas na realização de avaliações psicológicas em candidatos classificados em concurso público realizado pela UNEMAT;

O sistema de credenciamento é um procedimento regular, com previsão legal, utilizado por órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive pela Previdência Social;

A legalidade do sistema de credenciamento, no âmbito da saúde, utilizando-se do processo de inexigibilidade de licitação, está consagrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 187210-9-94; Considerando o art. 199, da Constituição Federal;

Considerando ainda, que o sistema de credenciamento, deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que a reverte de licitude;

Os interessados poderão obter informações sobre os relação de testes psicológicos, para elaboração da proposta, conforme descrito no subitem 2.2.1 deste edital.

A empresa interessada em habilitar-se ao credenciamento, encaminhará um requerimento, instruído pelos documentos descritos neste edital, em seus respectivos envelopes.

**As empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 01 (um) ano;**

**As empresas que participarão do processo seletivo deverão possuir no mínimo 01(um) profissional, responsável pelas avaliações, com experiência comprovada em Avaliação psicológica de, no mínimo, 05 (cinco) anos;**

O resultado da habilitação nos termos Lei nº 8.666/93, será a partir das 14h30min, em reunião na Polícia Judiciária Civil Estado de Mato Grosso – PJC, Av. Cel. Escolástico Nº 346, Bandeirantes - Cuiabá - MT, CEP : 78.010-200, quando a empresa vencedora do credenciamento tomara ciência dos testes psicológicos que deverão ser aplicados aos candidatos, objetivando a avaliação destes de acordo com perfil previsto para o cargo.

O valor máximo da avaliação psicológica individual para este certame, para cada candidato, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



**Considerando ainda as previsões editalícias que regem a realização do certame em pauta, as empresas pretendentes ao credenciamento deverão cumprir as seguintes determinações:**

**1) assegurar medidas necessárias para o cumprimento irrestrito das condições estabelecidas no edital principal e editais complementares, no que referir a execução da avaliação psicológica;**

**2) a aplicação dos testes de avaliação psicológica será realizada em horário e data futura a ser marcada e publicada pela Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT;**

**3) os testes serão aplicados coletivamente, em salas com o máximo de trinta candidatos, devendo conter em cada uma delas um profissional psicólogo devidamente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e acompanhado de um estagiário de psicologia cursando no mínimo o 6º termo;**

**4) considerando o resultado da 1ª fase (prova escrita) do certame, a empresa pretendente do credenciamento deverá considerar o número máximo de 180 (cento e oitenta) candidatos aptos a realizar a avaliação psicológica, apresentando em envelope lacrado para Comissão Especial de Concurso, as seguintes informações:**

**a) planejamento para execução das provas, compreendendo o local de aplicação, número de salas;**

**b) relação com a equipe de psicólogos que participará da avaliação, com comprovação de habilitação técnica, através da apresentação da cópia da carteira do conselho regional de psicologia;**

**c) relação com a equipe de estagiários, os quais deverão estar cursando no mínimo 6º termo do curso de psicologia, devidamente comprovado com o atestado de frequência da instituição de ensino;**

**5) todo o material produzido e utilizado na Avaliação Psicológica, independente do resultado do candidato, é de propriedade da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)/Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, devendo ser repassado, no prazo mínimo de 180 dias e máximo de 210 dias, após a divulgação do resultado final da fase de avaliação psicológica do certame, à Diretoria de Concursos e Vestibulares da UNEMAT (COVEST), ficando o material sob a guarda da equipe de psicólogos da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;**

**6) os testes psicológicos a serem aplicados serão determinados pela equipe de Psicólogos da SEJUSP/ Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o perfil profissiográfico para o cargo, e dos mandamentos citados no edital do certame;**



**7) o resultado da avaliação psicológica deverá ser entregue para a Diretoria de Concursos e Vestibulares (COVEST), localizada à Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cáceres/MT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aplicação dos testes e limitando-se até às 17h00min do último dia, no seguintes termos:**

**a) relatório sintético, contendo nº da inscrição (protocolo), nome, documento de identificação e o resultado obtido pelo candidato (INDICADO e NÃO INDICADO);**

**b) relatório analítico, contendo os laudos psicológicos confeccionados conforme resolução nº 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia, de 14 de junho de 2003;**

**8) a empresa que aplicar os testes será responsável para contestação de eventuais recursos impetrados, de acordo com as previsões do certame.**

**As empresas pretendentes do credenciamento ficam sujeitas as condições expressas neste chamamento, bem como as demais decorrentes da realização do concurso, que possam advir e que atendam o interesse da administração pública.**

**Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado encaminhará um requerimento, conforme descrito no anexo II, instruído pela documentação de habilitação e de proposta de preço, que será autuado na forma de processo, com numeração cronológica anual.**

**O requerimento será apresentado sem emendas ou rasuras, redigido com clareza, devidamente datado e assinado, e conter, dentre outros, os seguintes itens:**

**a) declaração de que conhece os termos do Chamamento;**

**b) declaração de que se sujeita às normas técnicas emitidas pelo Conselho Regional de Psicologia 18 (CRP-18), relativas à aplicação de avaliações psicológicas, bem como a esta Resolução;**



## Anexo II

### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** **Modelo Formulário Proposta de Preços**

**Chamamento:** Nº 001/2011-UNEMAT.

**Modalidade:** Chamamento.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR CANDIDATO

**Consumidora:** UNEMAT

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel**

**Celular:**(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Valor da Proposta por candidato: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele  
Indicada, propomos o valor acima

Cidade-UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2010



### ANEXO III

#### **Modelo de Requerimento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REF.: CHAMAMENTO.**  
**Nº 001/2011-UNEMAT. TIPO CREDENCIAMENTO.**

Nos termos que reza o Aviso de Chamamento 001/2011-UNEMAT, servimo-nos do presente para encaminhar documentação da empresa \_\_\_\_\_ e REQUERER o credenciamento para a realização de avaliações psicológicas, nos termos do Edital nº 001/2011-UNEMAT e complementares que rege o Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Delegado de Polícia.

**Informações Importantes:**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal  
(nome e função na empresa)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 001/2011-  
UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação

- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.



**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO (CONFIDENCIALIDADE)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO/CONFIDENCIALIDADE, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e a FUNEMAT – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, CNPJ 01.367.770/0001-30, com vistas ao conhecimento da relação detalhada, contendo os testes psicológicos, para apresentação de proposta ao edital de Chamamento nº 001/2011-UNEMAT, para credenciamento de empresas devidamente constituídas como pessoas jurídicas, especializadas na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços para o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Eu, Diretor Presidente da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO E DOU A GARANTIA em meu nome e no nome dos técnicos e consultores desta, de guardar sigilo absoluto no que diz respeito a qualquer informação deste concurso que por ventura venhamos a ter acesso.

Tudo sob as penas da Lei.

**Cuiabá – MT, \_\_\_ de Agosto de 2011.**

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os  
devidos \_\_\_\_\_ fins \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os materiais/serviços abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais/serviços fornecidos:

(Especificar materiais/serviços fornecidos, conforme item 15 do Edital)

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste  
atestado e sua assinatura)



**ANEXO – VII**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**UNEMAT**

**Ref : EDITAL DE CHAMAMENTO.**

**Nº 001/2011-UNEMAT: TIPO MENOR PREÇO POR CANDIDATO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----  
-----, CEP----- - Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento **Nº  
001/2011-UNEMAT, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em  
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (Qualificação), portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do Chamamento N° 001/2011-UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas devidamente constituídas como pessoas jurídicas, especializadas na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços, conforme descrição dos serviços previstos na Proposta de Preços e Edital Chamamento n° 001/2011 - UNEMAT.
- 1.2. Para a presente contratação foi realizada o Chamamento n° 001/2011-UNEMAT, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

#### Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos

2.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:a)Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;b)Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.). 2.4. Os preços para a aplicação dos testes psicológicos são os constantes da proposta apresentada no Chamamento, conforme discriminação abaixo:

#### Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:



3.1. Assinar o contrato, contados do recebimento da convocação formal; 3.2. Executar o funcionamento dos serviços contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada; 3.3. Entregar os testes no prazo definido em edital; 3.4. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. 3.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE ou a CANDIDATO, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados; 3.6. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; 3.7. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); 3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato; 3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 3.11. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 3.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 3.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 3.14. Se a empresa vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

#### **Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 4.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas; 4.3. A fiscalização exercida na execução dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:**

5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:**

6.1. Emitir ordem de prestação de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.3. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente contrato.

#### **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento, correrão à conta dos recursos dos candidatos.

#### **Cláusula Oitava – Do Pagamento:**

8.1. O pagamento será efetuado pelos candidatos indicados para realizarem os testes.

#### **Cláusula Nona – Da Vigência:**

9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração.

#### **Cláusula Décima – Da Rescisão:**

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Sanções:**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93. 11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total dos candidatos. 11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: 11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total dos candidatos; 11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e; 11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente executada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo,



ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa. 11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT. 11.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores: 11.7. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. 11.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência. 11.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO/ENTIDADE, até o prazo de cinco dias úteis anteriores ao da execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Direito de Petição:**

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização e Acompanhamento:**

13.1. - Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais:**

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 14.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato; 14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes; 14.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



fundamentado; 14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; 14.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa; 14.3.3. Não Será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e conseqüente garantia.

#### Cláusula Décima Quinta – Do Foro:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume, do Edital de Chamamento nº 001/2011 – UNEMAT possui 34 (trinta e quatro) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 27 de Julho de 2011.

**IVANETE I. PARZIANELLO CARVALHO**  
Diretora de Concursos e Vestibulares